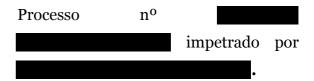


Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 119/2020

Vitória, 22 de janeiro de 2020



O presente Parecer Técnico visa atender solicitação de informações técnicas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Pretti, sobre o procedimento: "Tratamento cirúrgico de tumor em glândula parótida esquerda com conservação do nervo facial".

I – RELATÓRIO

- 1. De acordo com os Fatos relatados na Inicial, o Requerente de 42 anos, foi diagnosticado com neoplasia benigna de glândula parótida esquerda adenoma, necessitando do procedimento parotidectomia total com conservação do nervo facial. O Autor está aguardando a cirurgia há aproximadamente 1 ano, sendo informada da inexistência de prestador público, filantrópico ou credenciado. Por não possuir recursos para arcar com as despesas de seu tratamento, recorre a via judicial para consegui-lo.
- 2. Às fls. 15 consta formulário para pedido judicial em saúde, emitido em 02/12/2019 pelo Dr. Paulo Roberto B. Costa, oncologia, CRM ES 2357, descrevendo tumor de glândula parótida esquerda há 1 ano (adenoma), indicando parotidectomia total com conservação do nervo facial, tendo como complicação caso não realize o procedimento o aumento do tumor.
- 3. Às fls. 16 consta laudo médico, emitido em 23/12/2019, carimbo ilegível, descrevendo



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

que o Sr.

é portador de tumor benigno de glândula parótida esquerda há 1 ano. Feito biópsia, e necessita de cirurgia - parotidectomia total com

crescimento do tumor, que futuramente poderá comprimir estruturas adjacentes.

conservação do nervo facial, em caráter eletiva. Cirurgia necessária devido

4. As fls. 17 consta referência e contra referência com encaminhamento para cirurgia de cabeça e pescoço, sem data, pelo Dr. Luiz Cezar Barreto Marques, CRM ES 4240, com descrição da tomografia computadorizada de face, pescoço e tórax, com massa tumoral na região glandular da parótida esquerda.

- 5. Às fls. 18 consta laudo ambulatorial individualizado BPAI, emitido pelo Dr^a Luciana S. M. Cabral, oncologia clínica, CRM ES 9951, solicitando USG tireoide com doppler, devido alterações na tomografia computadorizada do pescoço que evidenciou formação hipoatenuante no lobo direito da tireoide.
- 6. Às fls. 19 consta guia de referência e contra referência, emitido em 11/11/2019 pelo Dr. Paulo R. Brunoro Costa, encaminhando para cirurgia de cabeça e pescoço, descrevendo nódulo de glândula parótida esquerda há 1 ano, medindo 3 cm, elástico, móvel e indolor. Ultrassonografia e citologia sugestivos de adenoma pleomórfico.
- 7. Às fls. 20 e 25 consta laudo tomografia computadorizada da face, pescoço e tórax, emitida em 11/02/2019, evidenciando sinais de discreta sinusopatia maxilar bilateral, havendo formação sugestiva de cisto de retenção/pólipo à esquerda; assimetria volumétrica entre glandular parótidas, de maior volume a esquerda, sem nódulos bem definidos; pequena formação hipoatenuante no lobo direito da tireoide.
- 8. Às fls. 21 consta laudo de ultrassonografia (USG)de tireoide com doppler, emitido em 06/05/2019, evidenciando nódulo sólido na transição do lobo esquerdo com istmo na tireoide; nódulo sólido na parótida esquerda, podendo corresponder a adenoma pleomórfico.
- 9. Às fls. 22 consta evolução médica, emitida em 21/11/2019 pelo Dr. Luiz Bento F.



Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

Coelho, cardiologia, CRM ES 1858, avaliação cardiológica - pré operatório de paratireoidectomia, concluindo baixo risco cardiológico, porém não sendo possível calcular escore de LEE, sem dosagem creatinina.

- 10. Às fls. 23 e 24 consta avaliação pré anestésica, sem carimbo, emitido em 27/11/2019, Referindo ASA I
- 11. Às fls. 26 consta laudo do citológico, emitido em 03/10/2019, sugestivo de tumor misto de glândula salivar (adenoma pleomórfico).
- 12. Às fls. 27 a 32, 34 a 38, 40 a 43 constam resultados de exames laboratoriais.
- 13. Às fls. 44 e 45 consta declaração da Secretaria Municipal de Saúde, emitida em 24/04/2019 e 21/08/23019, que no que concerne ao atendimento em cirurgia de cabeça e pescoço, foi comunicado a inexistência de prestador público, filantrópico ou credenciado na Rede Estadual de Saúde, pelo Sistema de informação SISREG, disponibilizado na região Sul e Metropolitana, no momento.
- 14. Próximas fls. referentes a orçamentos para o procedimento.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
- 2. A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina define



Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

urgência e emergência:

Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro – Define-se por *URGÊNCIA* a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo – Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

- 1. O adenoma pleomórfico é a neoplasia mais comum da glândula parótida, benigna, apresentando-se de forma solitária, geralmente móvel, tem crescimento lento, indolor, como massa nodular única. Há uma tendência em ocorrer mais em mulheres do que em homens.
- 2. Histologicamente observa-se proliferação de células redondas, às vezes semelhantes a plasmócitos. O estroma fica com aspecto fibroso, possui formação de cordões celulares. Também é visto um tipo de estroma mais frouxo, com bastante substância fundamental amorfa. Há possibilidade de adenoma pleomórfico se transformar em carcinoma (chance de cerca de 5%), denominando-se carcinoma ex-adenoma pleomórfico.



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

1

DO TRATAMENTO

- 1. O tratamento de eleição consiste na excisão cirúrgica da lesão, com pequena margem de segurança, em virtude da possibilidade de recidiva, caso permaneçam células tumorais após a enucleação.
- 2. No caso de persistir alguma dúvida sobre a natureza da lesão após esta investigação preliminar, o próximo procedimento diagnóstico mínimo deve ser a parotidectomia superficial com identificação e preservação do nervo facial, seguido de exame de congelação. Deve ser evitada a biópsia incisional, visto que este procedimento, além de produzir uma cicatriz que deverá ser removida no procedimento definitivo, produz um maior risco de disseminação tumoral e lesão do nervo facial.
- 3. A parotidectomia superficial consiste na ressecção da porção da glândula parótida localizada lateralmente ao nervo facial, após cuidadosa identificação e preservação deste nervo. A lesão nodular é removida sem a exposição da sua cápsula, envolvida por tecido glandular normal, com pelo menos 2 cm de margem (exceto quando o tumor está próximo do nervo facial).
- 4. A parotidectomia total remove todo o tecido glandular, lateral e medial ao nervo facial, tendo sua principal indicação nos casos de acometimento do lobo profundo da glândula parótida. Foi o procedimento realizado nos 5 casos que apresentavam acometimento do lobo profundo, correspondendo a 7,3% das cirurgias.

DO PLEITO

1. "Tratamento cirúrgico de tumor em glândula parótida esquerda com conservação do nervo facial".



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

ucieo de Assessoramento Tecnico – NAT

III - CONCLUSÃO

- 1. De acordo com os Documentos anexados, trata-se de um paciente com diagnóstico de Adenoma de Parótida, com laudo citopatológico, e exames de imagem, confirmando diagnóstico, sendo encaminhado para o cirurgião de cabeça e pescoço para tratamento desde o dia 23/12/2019.
- 2. Os procedimentos cirúrgicos relacionados à parótida são contemplados pelo SUS de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP). A solicitação do tipo de procedimento a ser realizado é informada pelo Cirurgião Assistente (Cirurgião de Cabeça e Pescoço) e tem como códigos cirúrgicos: Parotidectomia Parcial ou Total– 04.04.01.046-6; b Parotidectomia Subtotal 04.04.02.018-6; c Parotidectomia Parcial em Oncologia 04.04.16.03.001-7; d Parotidectomia Total em Oncologia 04.16.03.009-2; e Parotidectomia Total Ampliada em Oncologia 04.16.03.020-3.
- 3. Este Núcleo entende que o paciente **tem indicação de ser avaliada pelo cirurgião de cabeça e pescoço para realização de tratamento cirúrgico,** cabendo a Secretaria de Estado de Saúde disponibilizar tal consulta, preferencialmente em estabelecimento de saúde que real zie o procedimento cirúrgico pleiteado. Apesar de se tratar de uma tumoração benigna, este NAT entende que pelo lapso temporal o Requerente deva ter uma data prevista, não distante, considerando o lapso temporal
- 4. Vale ressaltar que o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

"Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considerase excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos".

5. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. SIG TAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

TIAGO, Romualdo Suzano Louzeiro et al. Adenoma pleomórfico de parótida: aspectos clínicos, diagnósticos e terapêuticos. Rev. Bras. Otorrinolaringol., v. 69, n. 4, pp. 485-489, 2003.